



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 763/99 - DE, 23 DE NOVEMBRO DE 1.999.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA
ESTRUTURA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera-se a estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde, criando e agrupando a esta Secretaria a Unidade Descentralizada da Fundação Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa a ser instalada no Município.

Artigo 2º - Conceder-se-á à Fundação Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa, instalar-se neste Município, com a denominação de Unidade de Reabilitação Municipal.

Artigo 3º - A FCRDAC, instalada neste Município, denominada Unidade de Reabilitação Municipal, manter-se-á no Município através de gerência do próprio Município e/ou consorciada com a Fundação Centro de Reabilitação de Cuiabá, ficando autorizado a realização de convênios, consórcios, conforme regulamentos em vigor.

Artigo 4º - Fica criada uma vaga no Cargo de Assistente Social, para completar o quadro de funcionários para funcionamento da Unidade de Reabilitação Municipal.

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a realização do Concurso Público para preenchimento da vaga no cargo de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Crédito Adicional Especial deste exercício e constante do exercício seguinte.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM, 23 DE NOVEMBRO DE 1.999.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração.